CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 07
SERVIDOR 6096
MAT.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 801/2013

AUTOR: Vereador Alemão

EMENTA: "Indica ao senhor Governador da Bahia Jaques Wagner a desoneração do ICMS para incentivar a redução nas tarifas do transporte coletivo urbano, metropolitano e metroviário".

RELATOR: Leo Prates

PARECER

O presente Projeto de Indicação, de autoria do vereador Alemão, sugere ao Governador Jaques Wagner a desoneração do ICMS para incentivar a redução nas tarifas do transporte coletivo urbano, metropolitano e metroviário considerando que as famílias brasileiras vêm enfrentando sérias dificuldades comprometendo 20% do salário em transporte.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 61, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

A Resolução 910/1991 – Regimento Interno, em seu art. 138 diz que:

> "Art. 138. Havendo mais de uma proposição sobre o mesmo assunto, a discussão obedecerá à ordem cronológica de apresentação".

Assim sendo, o presente Projeto de Indicação não pode seguir regular tramitação nesta Casa Legislativa, uma vez que constatamos a existência do Projeto de Indicação nº 509/2013, de autoria do ilustre vereador Euvaldo Jorge, que versa sobre o mesmo tema, razão pela qual opinamos **PELA REJEIÇÃO DO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 801/2013**

É o Parecer.

Sala das Comissões, 09 de dezembro de 2013.

Vereador Leo Prates
Relator

Kiki Bispo

Alfredo Mangueira

Geraldo Júnior

Eron Vasconcelos

Edvaldo Brito

Waldir Pires